



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.114, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Institui a Comissão Permanente de Licitação, na forma que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I, III e V, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A :

Art. 1º É instituída a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais destinados às contratações e aquisições de obras e serviços de engenharia, assim como, compras e serviços em geral, composta pelos seguintes membros:

- I - Antonio Luiz Cardozo Brito, matrícula 164221, Presidente;
- II - Gilmara da Penha Araújo Apoliano, matrícula 413019618, 1º membro;
- III - Andria Moreira Barreira, matrícula 131431, 2º membro;
- IV - Clodoaldo Rodrigues de Lacerda, matrícula 559631, 3º membro;
- V - Maria Helena Gusmão Alves, matrícula 239072, 4º membro;
- VI - Livia Alves Oliveira, matrícula 413018788, 5º membro.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 3º É autorizado ao Superintendente de Compras e Licitação:

- I - designar pregoeiros e equipes de apoio específico para as licitações na modalidade pregão;
- II - constituir subcomissões técnicas, caso necessário.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros designados conforme o art. 3º deste Decreto assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitação exercerá suas atribuições pelo período de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º É revogado o Decreto nº 931, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de setembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais